



SEMANA DE ATUALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5^a ICFE_x

2017



Assunto: Licitações

**Público-Alvo:
Chefes de SALC**



OBJETIVOS

- **Discutir as atualizações de legislação na área de licitações que causam maior impacto nas UG vinculadas; e**
- **Apresentar aos Ch SALC aspectos que podem ser observados nas auditorias de licitações e contratos.**



SUMÁRIO

+ INTRODUÇÃO

+ DESENVOLVIMENTO

- Conceitos Básicos
- SRP
- Lote
- Pesquisa de mercado
- Estatuto das ME/EPP
- Problemas Observados
- CJU
- Boas práticas
- Aspectos Importantes
- SCDP
- Novo SIGA
- Fontes de Consulta

+ CONSIDERAÇÕES FINAIS



Conceitos Básicos



Conceitos Básicos

Legislação

- CF/88
- Lei 8.666/93
- Lei 10.520/02
- Decretos 3.555 / 5.450 / 7.892
- Lei Compl 123/2006 e 147/2014
- Decreto 8.538
- Port 01-SEF/2014
- IN 05-MPOG e 07-MPOG/2014



Conceitos Básicos

▣ Modalidades

- Convite
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Pregão



Conceitos Básicos

+ Tipos

- Menor preço
- Técnica e Preço
- Melhor técnica
- Maior lance ou oferta
- Maior desconto*

*DIEx nº 192-Asse1/SSEF/SEF, de 17 NOV 14



Maior desconto

DIEEx nº 192-Asse1/SSEF/SEF, de 17 NOV 14

2. a. (...) o requisito do desconto linear, que seja igual para todo e qualquer item da planilha, peca por compelir as licitantes a comporem seus preços artificialmente, sem que haja correspondência com a indicação do mercado"

c. na verdade, não é cabível a adoção do desconto linear diante de itens distintos, visto que os produtos apresentam custos de fabricação diversos.

d. a adoção do critério de julgamento chamado de maior desconto, em determinados certames, acaba por deixá-los mais vulneráveis a fraudes e majorações de valores. (...) Importante asseverar que não existe uma relação pré-estabelecida de atividades onde se permite o maior desconto. **Tudo vai depender do caso concreto.**

e. por fim, dúvidas repousam sobre a possibilidade de adoção do critério de julgamento maior desconto para itens imprevisíveis e imprevistos. Tendo por base a Lei 8.666/93 (...) constatou a impossibilidade de incluir, no termo de referência, itens genéricos que visem à despesa com materiais e ou serviços desse cunho no edital.



Maior desconto

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CNU/CGU nº 01, de 22 JUN 16

“Na **cessão de uso** de imóvel administrado pela União, para fins de prestação de serviços comuns em favor de servidores públicos e administrados, é obrigatória a modalidade licitatória pregão, preferencialmente eletrônico, tendo em vista que estes são o verdadeiro objeto contratual. Caso constatada a inviabilidade da forma eletrônica, deverá ser utilizada, excepcionalmente, a forma presencial, desde que por ato fundamentado em justificativas concretas e detalhadas.”



Conceitos Básicos

▣ Prazos de divulgação

- Convite ⇒ 5 dias úteis
- Tomada de Preços ⇒ 15 ou 30 dias
- Concorrência ⇒ 30 ou 45 dias
- Concurso ⇒ 45 dias
- Leilão ⇒ 15 dias
- Pregão ⇒ 8 dias úteis



Conceitos Básicos

▣ Contratação Direta

- Dispensa de licitação
- Inexigibilidade



SRP



SRP

Legislação:

- Lei 8.666/93
- Decreto 7.892/2013
- Portaria nº 01-SEF/2014



SRP

Aplicação:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



SRP

UG envolvidas:

UG Gerenciadora

UG Participante

UG Não Participante





SRP

Edital:

- Conter todas as UG participantes e quantidades;
- Valor máximo admitido e quantidade mínima a ser cotada;
- Prazo de validade da ata;
- Serão aceitas UGNP? (Limite de 5x para cada item);
- Estimativa de quantidades => consumo e utilização prováveis (Art 15, §7º, inc II, Lei 8.666/93)



SRP

- Port n° 1/2014, da SEF – normatização do SRP
- GCALC (Gp Coor Acomp Lic Contr) no âmbito das Gu
- UG Gerenciadora: remeter à ICPEX Msg SIAFI Info abertura de IRP;
- Bens e Sv comuns devem ser realizadas no âmbito das Gu, sob a coordenação de seus Cmt;
- Vedado pregão eletrônico para obras de Eng;
- Cuidado com “Carona” - UG fica dependente das condições do fornecedor ou Prest Sv – Melhor situação => “Participante”



SRP

▣ Licitações e Contratos:

- **Obs Classif despesas antes de solicitar Rcs Fin e licitar**

Ex: **4.4.90.30** (39, 51, 52) ou **3.3.90.30** (39)

- **Evitar** contratar Sv (39) de confecção de bens móveis -

Como incluir em carga ???

- Mnt Bens imóveis **ND 39 x ND 30** (Sv com aplicação material) – Obs DIEx 41-Asse 2 SEF, de 07 MAR 13 – discriminar valores do Sv e do material na proposta;
- **Importante:** DIEx 127-Fisc/SAF/5ª ICPEX – Circular, de 27

Jul 16 – Mnt bens imóveis



Manutenção de bens imóveis



Manutenção de bens imóveis

DIEx nº 41-Asse2/SEF, de 07 Mar 13

d. os gastos com o projeto da obra são na ND 4490XX e serão contabilizados na conta 142118000 – Estudos e Projetos. Quando do início da obra, os gastos do projeto serão transferidos para a conta 142119100 – Obras em Andamento, detalhadas pela inscrição genérica de individualização de imóveis, acumulando todos os gastos até a conclusão da obra. Se a obra for integrar o patrimônio do Exército, deverá ser transferida para a RM para inclusão no SPIUNET;

e. devido à especificidade desse tipo de gasto, o seu objeto e motivação devem estar muito bem descritos no processo licitatório, procurando identificar detalhadamente tudo o que se pretende adquirir, onde e como será aplicado o objeto de gasto e, ainda, a critério do ordenador de despesas (OD), deve estar acompanhado de pareceres de especialistas técnicos, tudo isso com o objetivo de dar a maior transparência ao processo de aquisição, resguardando a administração da UG. Nesse sentido, os processos licitatórios para manutenção de bens imóveis devem ser específicos, não sendo recomendada, salvo raras exceções, a participação em processos realizados pelo Sistema de Registro de Preços (SRP); e



Manutenção de bens imóveis

DIEx nº 41-Asse2/SEF, de 07 Mar 13

"2. [...]

*c. os serviços destinados à reparação e adaptação de bens imóveis, só são considerados serviços de engenharia, quando exigir a participação de profissional com registro no CREA e projeto básico, desde que sejam executados por meio de empresa contratada através de empreitada (...). Destaca-se que **quando os gastos não provocam acréscimo ao patrimônio devem ser classificados na ND 3.3.90.39, do contrário, causando acréscimo patrimonial, devem ser classificaados na ND 4.4.90.51;***

[...]

e. os serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, em princípio, não geram acréscimo patrimonial e devem ser classificados na ND 3.3.90.39, mesmo sendo efetuados por meio de empresa contratada através de empreitada (...)" (grifo nosso)



Objeto	Execução	Observação	ND Correta	Limites da Lei 8.666/93 a serem considerados
Obra	Indireta (contratada)	-	ND 449051	Inciso I, Art 23; ou inciso I, Art 24.
Serviço de engenharia	Indireta e por empreitada (contratada)	Quando não provocar acréscimo patrimonial	ND 339039	Inciso I, Art 23; ou inciso I, Art 24.
		Quando provocar acréscimo patrimonial	ND 449051; ou ND 449039 ¹	Inciso I, Art 23; ou inciso I, Art 24.
	Direta (pela UG)	Quando não provocar acréscimo patrimonial	Materiais – 339030 Serviços - 339039	Inciso I, Art 23; ou inciso I, Art 24.
		Quando provocar acréscimo patrimonial	Materiais – 449030 Serviços - 449039	Inciso I, Art 23; ou inciso I, Art 24.
Serviços simples de manutenção e conservação de bens imóveis ²	Indireta (contratada)	Quando não for possível distinguir o serviço do material ³	ND 339039	Inciso II, Art 24; ou Modalidade Pregão.
		Quando for possível distinguir o serviço do material	Materiais – ND 339030 Serviços – ND 339039 ⁴	Inciso II, Art 24; ou Modalidade Pregão.
	Direta (pela UG)	-	Materiais – ND 339030 Serviços – ND 339039	Inciso II, Art 24; ou Modalidade Pregão.
Material por encomenda	-	Se a UG fornecer a matéria-prima	ND 339039	Inciso II, Art 24; ou Modalidade Pregão.
	-	Se a UG não fornecer a matéria-prima	Se material permanente ND 449052 Se material de consumo ND 339030	Inciso II, Art 24; ou Modalidade Pregão.



Manutenção de bens imóveis

DIEx nº 127-Fisc/SAF/5ª ICPEX-Circular, de 27 Jul 16

1. Esta Inspeção constatou que diversas UG vinculadas têm aberto IRP ou mesmo contratado serviços de manutenção de bens imóveis, cujos itens apresentam especificações genéricas, incompletas e que misturam serviços com materiais.

2. Tal prática não é recomendável pelos Órgãos de Controle Interno e Externo da União, pois, entendem os mesmos, não contribuem com a efetividade da gestão dos recursos públicos, ao contrário, são causas constantes de dano ao erário, assim como de improbidade administrativa.

3. Nos casos sob análise, observou-se que a descrição de alguns itens contraria o previsto na legislação em vigor, sugerindo a necessidade de ajustes, quando da realização de novas licitações.



Lote



Lote

*A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, **quando disso resultar aumento da competitividade** entre interessados **e for ela economicamente e tecnicamente viável.***

Acórdão 607/2008 Plenário

- **Análise do preço global e do preço unitário;**
- **Portal de Compras apresenta o Alerta de sobrepreço;**



Lote

9.3.1. em licitação para registro de preços, **deve-se deixar de adotar como critério de adjudicação o de menor preço global por GRUPO/LOTE**, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas nos autos as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item, devendo ainda restar demonstrada nos autos a compatibilidade entre essa modelagem e o sistema de registro de preços quando a Adm não estiver obrigada a proceder a aquisições por grupo, à luz da Súmula 247 do TCU e do Acórdão 4.205/2014-TCU-1ª C.

Acórdão nº 3092/2014-TCU (Plenário)



Pesquisa de mercado



Pesquisa de mercado

- IN 05-MPOG, alterada pela IN 07-MPOG/2014

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - pesquisa com os fornecedores.



Pesquisa de mercado

- IN 05-MPOG, alterada pela IN 07-MPOG/2014

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a **média ou o menor dos preços** obtidos.

§ 3º A utilização de **outro método** para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente **justificada** pela autoridade competente.

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas **não se diferenciem em mais de 180 dias**.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.



Estatuto das ME/EPP



Estatuto das ME/EPP

- Lei Compl 123/2006 e 147/2014**
- Decreto 8.538/2015**

=> Regularidade Fiscal

=> Desempate

=> Licitação exclusiva (até 80 mil)

=> Subcontratação

=> Cota



Problemas observados



Problemas observados

- Quantidades acima da capacidade de estoque com empenho ordinário (Gêneros alimentícios, Mat p/ Mnt bens imóveis, combustível);
- Itens mal discriminados;
- Pesquisa de mercado incompleta;
- Homologar itens com preço acima do estabelecido como referência;
- Não utilização do SICON/MPOG;



Problemas observados

- Adjudicação/homologação da empresa com documentação obrigatória vencida;
- Pagamento antecipado de despesa Sv contratado;
- Adjudicação/homologação de preços diferentes para materiais iguais na mesma licitação;
- Falta de atuação do Fiscal de contrato;
- Não atendimento ao edital de licitação quanto as exigências de habilitação;
- Falta de atendimento ao Parecer Jurídico da CJU.



CJU



CJU

▣ Licitações e Contratos - Importante:

- Manifestação Jurídica Referencial

Mais recentes:

01-CJU/PR/CGU/AGU/2016 – Prorrogação contratual de serviços contínuos;

02-CJU/PR/CGU/AGU/2016 Contratação de serviços públicos de energia elétrica.

- BINFO 02/2017- 5ª ICFEEx

- http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/334980



CJU

Ten Kertcher – Principais “problemas” nos processos

- Ausência de justificativa para a contratação/estimativas de quantidade;
- Ausência da aprovação do gestor no Proj Básico/TR;
- Ausência de declaração orçamentária;
- Estimativa de contratação inferior a R\$ 80 mil e licitação dirigida à ampla participação (enquadramento equivocado pede adequações que requerem nova análise);
- Enquadramento do SRP (Obs Art 3º Decreto 7.892);
- Minutas enviadas sem revisão;



CJU

Ten Kertcher – Principais “problemas” nos processos

- Pesquisa de preço => disparidade de valores superior a 100% (não basta apenas anexar orçamentos);
- Ausência de justificativa para não publicação da IRP.

Considerações:

- Rodapé das minutas;
- declarar no processo que a minuta segue o modelo da AGU;
- Antes da remessa, verificar o processo ao lado de um parecer emitido anteriormente

Ex: Despacho do OD – SRP / minuta do edital - Pregão tradicional



Composição de Processos



Composição de processos

⚡ Legislação:

- Art 38, da Lei 8.666/93
- Portaria nº 18-SEF/2013 => Art. 13, inc V e Anexo 13
- Portaria nº 01-SEF/2014 => Art 17 a 19



Boas práticas

Boas práticas

+ Aplicação de Sanções Administrativas

Sanções relativas à licitação:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF
		PRAZO
1	5% por ocorrência	Mínimo : 1 mês - Máximo: 1 ano
2	8% por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	10% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	12% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	15% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	2
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto no 6.204/2007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

Boas práticas

Aplicação de Sanções Administrativas

Sanções relativas à execução do contrato:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA 1ª OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF
		Mora Diária Valor Total do Empenho	Compensatória Total do Valor Empenho	PRAZO
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	0,5% por ocorrência	5 % por ocorrência	Mínimo: 1 mês - Máximo: 2 anos
3	Não	0,7% por ocorrência	8% por ocorrência	Mínimo: 6 meses - Máximo: 3 anos
4	Não	0,8% por ocorrência	12% por ocorrência	Mínimo: 3 anos - Máximo: 5 anos
5	Não	0,9% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 4 anos - Máximo: 5 anos

Boas práticas

Aplicação de Sanções Administrativas

Sanções relativas à execução do contrato:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado na execução	1
4	Atraso injustificado na execução	2
5	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	3
6	Erros de execução do objeto	3
7	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3
8	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
9	Execução imperfeita do objeto	3
10	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4
11	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4



Aplicação de Sanções Administrativas



Aplicação de Sanções Administrativas

DIEx nº 142-Asse1/SEF, de 1 OUT 13

Penalidade	Abrangência
Inc III, art. 87 da Lei nº 8.666/93.	Quando imposta por qualquer unidade gestora do EB, produzirá efeitos em relação a todas as demais unidades gestoras desta Força Singular.
Inc IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93.	Independente de quem tenha aplicado, produz efeitos para toda a Administração Pública.
Art. 7º da Lei nº 10.520/02	Quando imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, se estenderá a todas as unidades gestoras do Exército.



Ocorrências Impeditivas Indiretas



Ocorrências Impeditivas Indiretas

“3. Presume-se fraude quando a sociedade que procura participar de certame licitatório possui **objeto social similar** e, cumulativamente, **ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com a entidade** apenada com as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.”

Acórdão nº 2218/2011-TCU (1ª Câmara)



Ocorrências Impeditivas Indiretas

“Tal funcionalidade foi implantada para evitar fraudes, conforme apontado no Acórdão nº 2.115/2015, do Plenário do TCU, por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizavam-se de outras empresas, para poder burlar a penalização. Assim, até que a empresa penalizada seja reabilitada, no casos de inidoneidade, ou que o prazo da sanção tenha transcorrido nos casos de suspensão e impedimento de licitar, o alerta continua sendo emitido em certidão disponível no SICAF, não bastando que ocorram alterações no quadro societário para que tal alerta deixe de constar no SICAF.

Informamos, ainda, que **a mera existência de Ocorrência Impeditiva Indireta não pode ser interpretada como impedimento de contratar** com o Poder Público, **cabendo ao pregoeiro diligenciar antes de desclassificar a empresa, a fim de verificar a existência ou não da fraude.**”

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/noticias/16-09-2015-2013-esclarecimento-sobre-os-alertas-de-penalizacao-por-declaracao-de-inidoneidade-no-portal-comprasnet>



E os inidôneos?

Empresas Inidôneas e Suspensas - Onde consultar?

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU; www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ; e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- Lista de Inidôneos – TCU.

Importante: CADIN (apenas para consulta mas não é impeditivo – Acórdão 6246/2010-2ª Câmara-TCU)



Aspectos Importantes



Aspectos importantes

+ **Simpósio de Administração das UG**

- Realizar até **30 ABR** no âmbito da UG;
- Atividade regulada pela SEF (www.sef.eb.mil.br);
- Palestras prontas (sugestão);
- Participação de **TODOS OS QUADROS** da OM (não apenas os Agt Adm);
- Publicar em BI a realização e informar à ICFeX até **08 MAIO 17.**



Aspectos importantes

▣ **Calendário de Capacitações (Previsão)**

**Estágio de Fiscalização de Contratos EAD:
15 Maio a 23 Jun 17**

**Estágio de Formação de Pregoeiros EAD:
18 Set a 17 Out 17**

**Estágio de SISCUSTOS EAD:
06 a 17 Out 17**

**Seminário: Encerramento do Exercício Financeiro
22 Nov 17**



Aspectos importantes

✚ Outras Capacitações:

Licitações Sustentáveis

Órgão Promotor: Escola da AGU
24 a 25 Abr 17

Formação de Pregoeiros

Órgão Promotor: ENAP (www.enap.gov.br)
Inscrições até 13 Abr 17
Início do curso: 18 Abr 17

Gestão e Fiscalização de Contratos

Órgão Promotor: ENAP (www.enap.gov.br)
Inscrições até 20 Abr 17
Início do curso: 25 Abr 17



Aspectos importantes

DIEx nº 14-Asse2/SSEF/SEF-Circular, de 29 Jan 15

- nas licitações, levar em consideração os processos de **extração, utilização e descarte** dos produtos e matérias-primas;
- preferência a produtos **fabricados por fonte não poluidora** e materiais que não prejudiquem a natureza;
- adotar procedimentos para Aqs bens e **produtos passíveis de reutilização**, reciclagem ou reabastecimento;
- **evitar** aquisição de produtos ou equipamentos que **destroem a camada de ozônio**;
- nas especificações do projeto básico ou executivo visar => redução do consumo de energia/água e utilização de **tecnologias que reduzem os impactos ambientais**;
- **licenças e autorizações ambientais para obras e Sv Eng**



Aspectos importantes

Riscos e Controles nas Aquisições (RCA)

<http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/ManualOnLine.htm>

Jogo de planilhas

19. Risco: Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, **levando** a contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), **com consequente** dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com sobrepço ou menor dos itens com subpreço (41).

20. Sugestão de controle interno: Equipe de planejamento da contratação inclui critério de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para ambos, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas (42).



SCDP



SCDP

- **Diretriz do Secretário de Economia e Finanças:**

01 Jul 17 – Utilização plena do SCDP

Funções que necessitam de certificação digital:

- **Ordenador de Despesas;**
- **Autoridade Superior;**
- **Proponente; e**
- **Coordenador Financeiro.**



Principais Agentes (Orçamentária)

Coordenador Orçamentário Superior

É o responsável por controlar o orçamento disponibilizado para o órgão e distribuir o recurso por UGR - Unidade Gestora Responsável. **(Fisc Adm)**

Coordenador Orçamentário Setorial

É o responsável por distribuir o recurso por UGR - Unidade Gestora Responsável, de acordo com a configuração orçamentária, por Natureza de Despesa ou por Empenho. **(Ch SALC)**



SCDP

Treinamentos:

- Gu Curitiba: 09 Mar 17
- Gu Florianópolis: 29 e 30 Mar 17
- Gu Cascavel: 25 e 26 Abr 17
- EAD (parceria com 3ª ICFeX): 1ª quinzena Abr 17 – previsão.
- Vídeo Aulas: site da SEF

(www.sef.eb.mil.br/sef/scdp/89-video-aula.html)

- Apresentações e Documentos – site do SCDP

(www2.scdp.gov.br)



SCDP

Treinamento ENAP

- Regras e Fundamentos do SCDP

Inscrições até 13 ABR

Período do curso: 18 Abr a 15 Maio 17



SCDP

Cadastro de usuários no Sistema (BINFO 01/2017):

Info necessárias:

- Nome completo
- E-mail funcional
- Telefone de contato
- Função a ser desempenhada no sistema



Novo SIGA



NOVO SIGA

- Novo Módulo “Administrador”, a cargo das UG;
- UG deve possuir 1 Adm titular e pelo menos 1 Subst => Rsp pelo cadastro de usuários na UG;

- **Prazos:**

Até 10 Mar – Cadastro de todos Adm das UG

Até 31 Mar – UG realizar o cadastro de todos os usuários no novo sistema

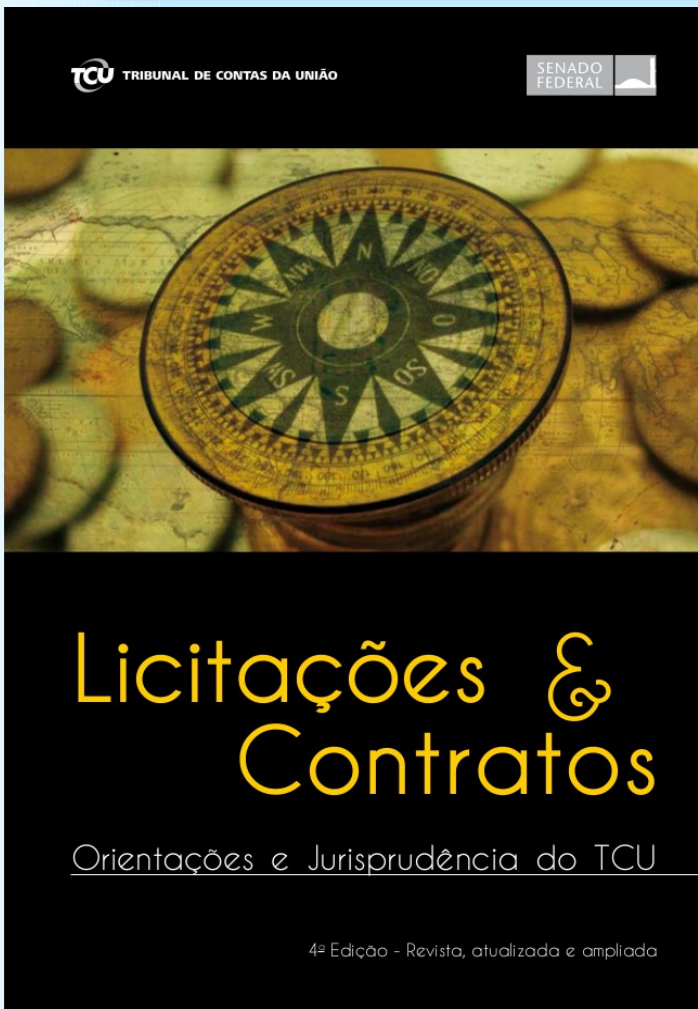
- Palestra da DGO e Manual do usuário – www.5icfex.eb.mil.br



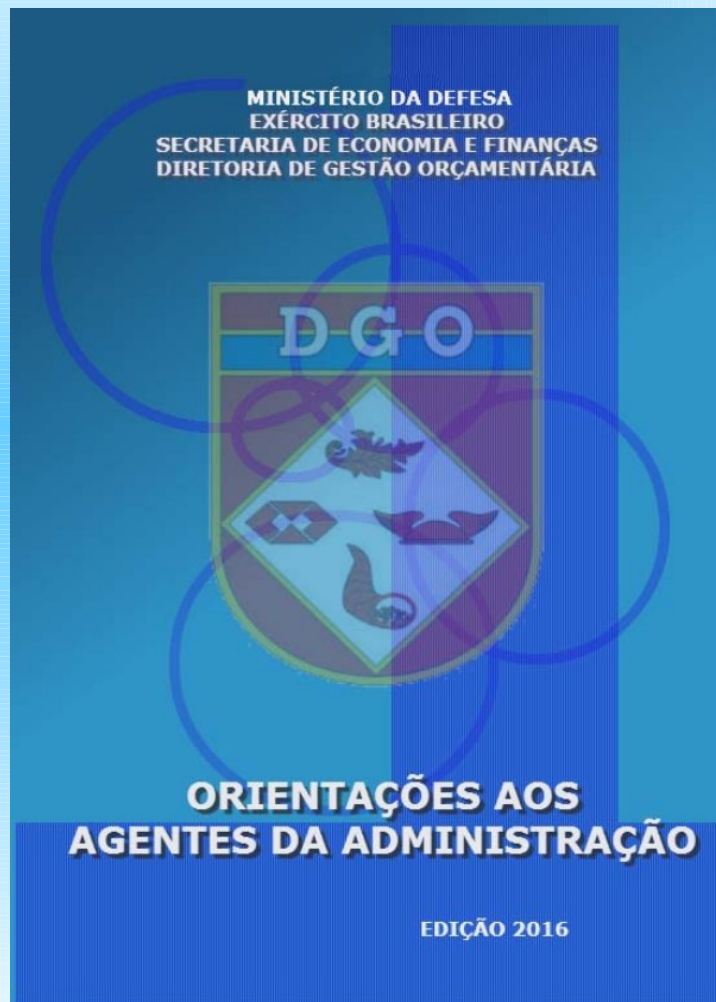
Fontes de consulta



Fontes de Consulta



<http://www.tcu.gov.br>



intranet.dgo.eb.mil.br



Fontes de Consulta



**Nota Informativa Especial
Orientação aos Agentes da Administração
(Separata ao Boletim Informativo nº 03/2016)**

Última Atualização: MAR 16

www.5icfex.eb.mil.br



Fontes de Consulta

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#)

VOCÊ ESTÁ AQUI: [PÁGINA INICIAL](#) > [PÁGINAS](#) > [PUBLICAÇÕES](#)

[Placar de Licitações](#)

ACESSO AOS SISTEMAS

[Comprasnet - SIASG](#)

[SICAF](#)

[Acesso HOD - SERPRO](#)

[Cartão de Pagamento](#)

[Diárias e Passagens](#)

[Processo Eletrônico Nacional](#)

GESTOR DE COMPRAS

[Artigos](#)

[Cadernos de Logística](#)

[Consulta Licitações de TI](#)

Publicações

Neste espaço estão disponíveis os Cadernos de Logística e orientações sobre práticas e formas de gestão em licitações e contratos, perguntas frequentes, entre outros. O objetivo é proporcionar aos gestores instrumentos para suporte na execução de suas tarefas.

Dessa forma, em crescente linha de aprimoramento serão inseridas as legislações compiladas por temas e ferramentas de apoio aos operadores dos sistemas de compras, como forma de orientar a boa gestão.

[Cadernos de Logística](#)

[Caderno de Fiscalização de Contratos](#)

[Cartilhas](#)

[Desfazimento de bens](#)

[Legislação por temas](#)

[Links e Ferramentas de Apoio](#)

[Lista de Produtos com margem de preferência TIC](#)

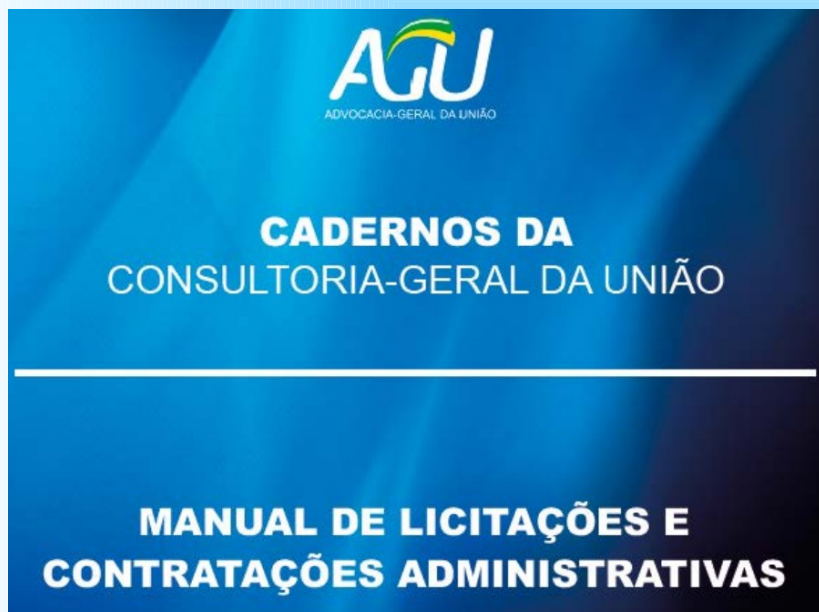
[Manuais](#)

[Micro e pequenas empresas](#)

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>



Fontes de Consulta



http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/327966



Fontes de Consulta



AGU
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

**CADERNOS DA
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**

**MANUAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FUNDAMENTOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/327966



Fontes de Consulta



VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL -> MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -> PÁGINA INICIAL DA UNIDADE

- EM DESTAQUE
- GRU - HONORÁRIOS
- DÍVIDA ATIVA - AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
- MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- CARTILHAS
- IES
- A3P

Mais Notícias da AGU

Eventos

MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[Página Inicial](#)

COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO E MODELOS

LISTAS DE VERIFICAÇÃO - MAIO/2016

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

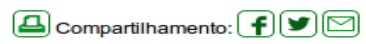
COMPRAS - JAN/2016

[Pregão Eletrônico](#)

[Pregão Eletrônico -](#)

Comissão Permanente de Atualização e Modelos

Publicado : 07/04/2014 - Alterado : 26/09/2016



Os modelos são disponibilizados como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, ao mesmo tempo em que contêm referências que orientam a manter a regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade da análise jurídica no âmbito das Consultorias.

Contudo, é importante alertar que a correta utilização dos modelos depende da ciência e concordância com os seguintes pressupostos:

- a) as notas explicativas são de fundamental importância na compreensão do texto que será produzido e das consequências jurídicas das opções adotadas pelo agente público. Portanto, devem ser lidas atentamente;
- b) o esclarecimento de eventuais dúvidas ou questões acerca da abrangência das disposições contidas nos modelos é atribuição das Consultorias Jurídicas que devem ser consultadas não apenas por meio do processo administrativo licitatório, mas também durante os trabalhos de adaptação dos textos à realidade da pretensão administrativa, quando for o caso;
- c) as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos originais (as alterações e acréscimos com sublinhas e as exclusões com tachado), bem como a inclusão de novas regras editalícias ou contratuais devem ser devidamente destacadas e formalmente comunicadas, por meio da adequada justificativa, em documento apartado, ao órgão de Consultoria por ocasião da remessa para a análise de que trata o art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.
- d) por fim, o encaminhamento de sugestões fundamentadas poderá ser feito pelo e-mail cgu.licitacoes@agu.gov.br ou por intermédio das Consultorias Jurídicas nos Estados e Ministérios.

Atenciosamente,
 Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Alessandra Matos de Araujo - CONJUR/MPOG - Coordenadora

<http://www.agu.gov.br>



Cuidados





Considerações finais

“Pedis e não recebeis, porque pedis mal.”

Tiago (4,3)

